

LEI Nº. 8197/10
DE 17 DE SETEMBRO DE 2010

Autoriza a Prefeitura Municipal a outorgar permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal ao munícipe Josma Braga da Costa, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a outorgar a permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal, situada nos fundos do lote 7 da quadra O do Residencial Dom Bosco, ao munícipe Josma Braga da Costa, com as seguintes medidas, limites e confrontações:

01 - IMÓVEL: - Área verde do loteamento Residencial Dom Bosco.

02 - PROPRIEDADE: - Domínio público municipal.

03 - LOCALIZAÇÃO: - Fundos do lote 7 da quadra O do Residencial Dom Bosco.

04 - SITUAÇÃO: - A área está situada entre o lote 7 da quadra O e área remanescente da área verde.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular, com declividade e sem benfeitorias.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no ponto A, localizado nos fundos do lote 7, divisa com o lote 6 da quadra O. Deste segue, em sentido horário, com azimute $186^{\circ}37'28''$ e 4,00m de extensão, confrontando com o lote 7 até o ponto B; neste deflete à direita e segue com azimute $276^{\circ}37'28''$ e 13,56m de extensão até o ponto C; neste deflete à direita e segue com azimute $340^{\circ}06'48''$ e 4,47m de extensão até o ponto D; neste deflete à direita e segue com azimute $96^{\circ}37'28''$ e 15,56m de extensão até o ponto inicial A, confrontando do ponto B ao ponto inicial A com a área remanescente da área verde; fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de $58,24m^2$ (cinquenta e oito metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área de terreno acima descrita está melhor caracterizada no memorial descritivo, planta e laudo de avaliação, inclusos, que são partes integrantes desta lei.

Art. 2º. A permissão de uso destinar-se-á à construção de rede de esgoto ligando o imóvel de propriedade do permissionário, localizado na Rua Schiller Oliveira Melo, nº 188, no Residencial Dom Bosco, à rede coletora pública de esgoto situada nos fundos do lote 7 da quadra O do Residencial Dom Bosco.

Art. 3º. A permissão de uso é a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer momento, sem direito à

indenização em favor do permissionário em virtude da revogação, quando ocorrer qualquer das infrações previstas no artigo 5º desta lei, ou para atendimento do interesse público.

Art. 4º. O permissionário obriga-se a deixar o local, ao final da obra, livre de materiais de construção e entulhos e com os buracos devidamente tapados.


Art. 5º. É vedado ao permissionário fechar com muro ou alambrado a área objeto da presente permissão e realizar nela qualquer espécie de edificação.

Art. 6º. É vedada a transferência desta permissão a terceiros, exceto no caso de alienação do imóvel, com prévia anuência da Prefeitura Municipal.

Art. 7º. No instrumento de permissão a ser firmado entre as partes constará obrigatoriamente cláusula de reversão para o caso de ocorrer inobservância do disposto nos artigos precedentes ou se, à área ora permissionada, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista nesta lei.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 17 de setembro de 2010.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


Erica Silva Penha
Resp/Consultoria Legislativa


Cynthia Márcia de Oliveira Gonçalves
Secretária de Planejamento Urbano


Flávia Di Bisceglie Pitombo
Secretária de Obras



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos